



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.291, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no art. 1º da Lei nº 1.742, de 25 de março de 2022, fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Especial na importância de **R\$ 401.721,04** (quatrocentos e um mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos), nas seguintes dotações do orçamento:

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.04 - ENSINO REGULAR	
3.3.50.39.02-12.361.0013.2.023 - Termo de Colaboração.....	R\$ 71.296,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.50.39.02-10.301.0021.2.028 - Termo de Colaboração.....	R\$ 79.500,00
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL	
02.08.01 - AÇÃO SOCIAL	
3.3.50.39.02-08.244.0004.2.033 - Termo de Colaboração.....	R\$ 250.925,04
TOTAL.....	R\$ 401.721,04

Art. 2º Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações de dotações próprias do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.04 - ENSINO REGULAR	
130 -3.3.90.39.00-12.361.0013.2.023 - Outros Serv. Terc. Pes Jurídica (01.220.00) ...	R\$ 71.296,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
177 -3.3.90.39.00-10.301.0021.2.028 - Ots Serv. Terc. Pes Jurídica (01.310.00)	R\$ 79.500,00
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL	
02.08.01 - AÇÃO SOCIAL	
206- 3.3.90.39.00-08.244.0004.2.033 - Ots Serv. Terc. Pes Jurídica (01.110.00)	R\$ 250.925,04
TOTAL.....	R\$ 401.721,04



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº. 1.714, de 30 de junho de 2021, que aprovou o PPA 2022 - 2025, na Lei nº. 1.720, de 31 de agosto de 2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e na Lei nº. 1.738, de 22 de dezembro de 2021 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal